



LEI MUNICIPAL Nº 1712/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1545, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE INSTITUI A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM (UFIRCIM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, ESTADO DO CEARÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 1.545, de 16 de novembro de 2021, que institui a Unidade Fiscal de Referência do Município de Camocim (UFIRCIM), para atualizar o seu valor e estabelecer critérios de reajuste anual.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1545, de 16 de novembro de 2021, que institui a Unidade Fiscal de Referência do Município de Camocim (UFIRCIM), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O valor da UFIRCIM corresponderá a R\$ 4,00 (quatro reais) para o ano de 2026, sendo atualizado, anualmente, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e, no caso de extinção ou descontinuação desse índice, por outro que reflita a inflação, a ser indicado pelo Poder Executivo por meio de ato administrativo específico.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso II do art. 26 da Lei Municipal nº 1.039, de 13 de dezembro de 2007, bem como os incisos II e III do art. 1º da Lei Municipal nº 1.194, de 8 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 01 de outubro de 2025.

MARIA ELIZABETE
MAGALHAES:54912
598372

Assinado de forma digital por MARIA
ELIZABETE MAGALHAES:54912598372
Dados: 2025.10.01 13:01:35 -03'00'

MARIA ELIZABETE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o Artigo 13 da
Organica e o Artigo 75 da Lei 11.952
Em 01/10/2025
Secretaria Municipal da Governança e Planejamento